C/2026/4739

7.9.2026

Publicação da inscrição de «Madd de Casamance» no registo internacional das denominações de origem e das indicações geográficas, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2019/1753 [1]

(Ato de Genebra do Acordo de Lisboa)

(C/2026/4739)

Em 17 de Agosto de 2026, em conformidade com o artigo 6.º, n.º 4, do Ato de Genebra do Acordo de Lisboa [2], a Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) notificou a União Europeia da seguinte inscrição no registo internacional:

Denominação: «Madd de Casamance» (GI-1459)

Tipo de produto: saba-senegaleza (*madd*) (*Saba senegalensis*) fresca, sumo ou néctar de saba-senegaleza, xarope de saba-senegaleza, conservas de saba-senegaleza

País de origem: Senegal [parte contratante de origem: OAPI (Organização Africana da Propriedade Intelectual)]

A presente publicação confere o direito de oposição à proteção da denominação no território da União Europeia, nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2019/1753 e pelos motivos nele indicados. A oposição pode ser apresentada à Comissão, no prazo de quatro meses civis a contar da presente data, no seguinte endereço:

AGRI-Geographical-Indications@ec.europa.eu

A notificação pode ser consultada no registo internacional mantido pela OMPI no seguinte endereço:

Sítio Web da WIPO GI 1459

---

[1] Regulamento (UE) 2019/1753 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, sobre a ação da União na sequência da sua adesão ao Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas (JO L 271 de 24.10.2019, p. 1).

[2] Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas (JO L 271 de 24.10.2019, p. 15).